

Clube de Leitura da Escola Secundária Domingos Rebelo

Estatuto

Preâmbulo

O Clube de Leitura da Escola Secundária Domingos Rebelo é uma atividade pedagógica que pretende promover o enriquecimento pessoal dos seus membros, através do contacto sistemático com livros, jornais e revistas, criado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 17/2010/A de 13 de abril, nomeadamente, pelo estipulado no seu Capº V, artºs 106º e 107º, integrando, assim, os "Clubes culturais escolares".

Na fase inicial (2011-2012), será essencialmente destinado aos alunos do 7º ano (3º Ciclo do Ensino Básico), prevendo-se o seu alargamento aos restantes membros da comunidade escolar, depois de consolidados o seu funcionamento e a melhoria das condições em que será implementado.

Faz parte dos seus ideais promover a troca de experiências de leitura, mas também o empréstimo, entre os seus membros, e a requisição de obras da Biblioteca da Escola, por períodos limitados e de acordo com as normas que a seguir estão definidas.

É, ainda, uma atividade que aproveitará as propostas de leitura do Plano Nacional de Leitura e do Plano Regional de Leitura, mas promoverá também iniciativas e atividades autónomas.

Finalmente, é uma atividade pedagógica supervisionada por professores de Língua Portuguesa ou de outras disciplinas que promovam a leitura orientada mediante objetivos pedagógico -didáticos definidos.

Artº I

Funcionamento

1. O Clube de Leitura da Escola Secundária Domingos Rebelo funcionará na Biblioteca da Escola, no horário estabelecido no início de cada ano letivo.
2. A participação nesta atividade pedagógica é livre, mas pressupõe a inscrição prévia, com autorização do Encarregado de Educação, e a declaração de que se conhece os seus objetivos e as regras do seu funcionamento.
3. Os professores-supervisores desta atividade serão coadjuvados pelos funcionários adstritos à Biblioteca da Escola, que com eles devem cooperar.
4. Serão promovidos encontros periódicos entre os membros do Clube de Leitura para serem avaliadas as atividades.

Art.º II

Requisição e empréstimo de obras

1. A requisição de obras do espólio da Biblioteca da Escola seguirá as regras que estão estipuladas na legislação em vigor, nomeadamente, no Decreto Legislativo Regional nº 17/2010/A de 13 de abril, art.º 99º e no Regulamento da Biblioteca.
2. Entre os membros do Clube de Leitura poderá haver empréstimo de obras, mediante o registo dos seguintes dados:
 - a) Identificação de quem emprestou;
 - b) Identificação de quem levou emprestado;
 - c) Condições em que a obra se encontra no momento em que foi entregue para empréstimo;
 - d) Condições da obra no momento em que foi entregue por quem a levou emprestada;
 - e) Data do levantamento e da entrega da obra.
3. Sempre que a obra requisitada e/ou levantada por empréstimo for entregue em condições diferentes das que apresentava no momento em que foi levantada, ficará o membro obrigado a repor a mesma obra em perfeito estado.

Art.º III

Membros

1. Podem ser membros do Clube de leitura, na fase inicial, ano letivo de 2011-2012, os alunos do 7º ano (3º Ciclo do Ensino Básico).
2. Para ser membro do Clube de Leitura será feita uma inscrição prévia acompanhada da declaração de que se conhece e aceita o seu Estatuto e o seu funcionamento.
3. O membro do Clube de Leitura tem o direito de:
 - a) Requisitar ou levantar por empréstimo as obras indicadas para o seu nível etário, selecionadas pelos professores-supervisores;
 - b) Participar nas várias atividades promovidas pelo Clube de Leitura, de acordo com os seus interesses e disponibilidade de tempo;
 - c) Ser orientado na sua leitura e acompanhado nas suas dificuldades.
4. O membro do Clube de leitura tem o dever de:
 - a) Ter uma participação ativa no Clube de leitura;
 - b) Partilhar a sua experiência de leitura de uma obra;
 - c) Ser responsável, cumprindo o estipulado neste documento.

Art.º IV

Atividades e sua divulgação

1. Anualmente, será criado um Plano de Atividades, a integrar no Plano Anual de Atividades da Escola e que será divulgado entre os membros do Clube de Leitura.
2. As atividades a propor passarão por:

- a) Atividades presenciais:
- leitura expressiva de excertos de obras lidas, seguida de discussão;
 - partilha de experiências de leitura da mesma obra;
 - troca de ideias suscitadas pela leitura de uma obra;
 - encontros com autores de obras lidas;
 - preenchimento de fichas de leitura.
- b) Atividades domiciliárias/individuais:
- leitura de uma obra e pesquisa sobre o seu autor;
 - partilha da leitura com familiares;
 - proposta de uma atividade.
- c) Atividades lúdicas:
- participação em concursos;
 - jogos didáticos;
 - frequência de *Workshops*.
- d) Atividades de divulgação junto da comunidade escolar:
- dramatizações de obras lidas;
 - saraus de divulgação.
- e) Atividades interativas:
- acesso ao “blogue” do Clube de leitura;
 - registo e discussão “online” das experiências de leitura.
3. As atividades do Clube de leitura serão divulgadas a toda a comunidade escolar, pelos meios considerados mais pertinentes e eficazes, nomeadamente através da página da Escola Secundária Domingos Rebelo, pela página do Departamento de Línguas e Literaturas e pelo “blogue” criado para o efeito.

Art.º V

Atribuição de prémios, certificados e títulos

1. O Clube de Leitura atribuirá, com o apoio de patrocínios, prémios de participação nas várias atividades.
2. Serão também criados certificados de participação nas atividades do Clube.
3. Será atribuído mensalmente o título de:
 - “Melhor leitor do mês”

Art.º VI

Penalizações

Para além da prevista para o estrago das obras que foram requisitadas e levantadas por empréstimo (Art.ºII.3), o membro do Clube de leitura pode ainda:

1. Ser suspenso, temporária ou definitivamente, do Clube de Leitura por:
 - a) não cumprir os prazos;
 - b) não participar nas atividades do Clube;
 - c) manifestar um comportamento inadequado.